



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 153/2021 – Protocolo nº 01159/21

PROCEDÊNCIA: Ver. Zulma Ancinello

ASSUNTO: “Altera a Lei Municipal nº 4.883 de Dezembro de 2017, instituindo o “Cartão Solidário”.

RELATOR: Ver. Joalcei Alves Gonçalves

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 153/2021, de autoria da Vereadora Zulma Ancinello, protocolado nesta Casa sob o nº 01159/21, que altera a Lei Municipal nº 4.883 de Dezembro de 2017, instituindo o “Cartão Solidário”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

O presente Projeto de Lei visa instituir o programa “Cartão Solidário”, com o intuito de captar recursos financeiros para que sejam repassados à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana. De acordo com o texto do artigo 2º, o Cartão Solidário consistirá na doação feita através do pagamento de compras pelo cartão de crédito, propiciando ao consumidor doar o valor que lhe convir.

O Vereador Celso Duarte, durante sua análise como relator do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, protocolou a Emenda Supressiva nº 67/2022, com o objetivo da retirada do artigo 4º do referido projeto.

De acordo com as atribuições desta Comissão, se entende como adequado o prosseguimento do presente Projeto de Lei, com o advento da Emenda nº 67/2022, não se observando óbice ao prosseguimento do feito.

Ademais, cabe referir que os demais aspectos constitucionais deste Projeto de Lei já foram objeto de análise durante a relatoria do Vereador Celso Duarte.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da Emenda Supressiva nº 67/2022, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2022.

Ver. Joalcei Alves Gonçalves
Relator

De acordo:

Contrário: